



PARECER Nº 010/2025 – SEMCONT

PROCESSO Nº 2425/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

I – RELATÓRIO

A presente análise refere-se à solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2025, cujo objeto é a **prestação de serviços de implementação de parque gráfico terceirizado**, com a finalidade de atender à necessidade de: "realização de serviços gráficos diversos para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, incluindo serviços de reprodução de processos, documentos e impressões, com disponibilização de equipamentos de impressão e reprografia, novos, suprimentos de impressão, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição.

O procedimento de adesão à referida Ata de Registro de Preços foi solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a justificativa apresentada no processo administrativo nº 2425/2025, que visa a execução de serviços gráficos especializados que não podem ser realizados internamente devido à ausência de estrutura e/ou capacidade técnica da Prefeitura.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- 1. Legalidade da Adesão**
A adesão à Ata de Registro de Preços é permitida pela **Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos)** e o decreto nº 2120/2024.
- 2. Vantajosidade da Adesão**
Após análise do **valor constante na Ata de Registro de Preços nº 112/2025**, observou-se que os preços registrados estão compatíveis com os praticados no mercado e são vantajosos para a Prefeitura de São Domingos do Norte, conforme demonstrado na **planilha comparativa de preços**. Ademais, a empresa contratada possui a capacidade técnica e operacional necessária para a execução dos serviços, conforme documentos apresentados.
- 3. Necessidade da Contratação**
A implementação de parque gráfico terceirizado se faz necessária, pois a Prefeitura não possui estrutura interna suficiente para atender a demanda de serviços gráficos especializados, que envolvem equipamentos específicos e mão de obra especializada. A terceirização, portanto, se mostra a melhor opção para garantir a continuidade dos serviços administrativos e atender as necessidades da população com eficiência.



4. Atendimento aos Princípios da Administração Pública

A adesão à Ata de Registro de Preços atende aos princípios da **eficiência, economicidade e legalidade**, pois possibilita à Administração a realização dos serviços com preços vantajosos e em conformidade com a legislação vigente. Além disso, a escolha da empresa foi precedida por um processo licitatório que garantiu a ampla concorrência e a transparência.

III – CONCLUSÃO

Considerando o exposto, este Controle Interno opina pela **regularidade e legalidade** da adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2025 e pela sua **aprovação**, em consonância com a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

A adesão à referida Ata de Registro de Preços trará benefícios significativos para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, uma vez que permitirá a execução de serviços gráficos de alta qualidade e com custos compatíveis aos preços de mercado.

IV – RECOMENDAÇÕES

1. Que a Secretaria Municipal de Educação providencie a formalização da adesão à Ata de Registro de Preços nº 112/2025 e a devida assinatura do termo de adesão, conforme os trâmites legais.
2. Que seja garantido o acompanhamento da execução dos serviços, observando o cumprimento das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços.
3. Que, ao longo da execução do contrato, sejam realizadas fiscalizações periódicas para assegurar que os serviços estão sendo prestados conforme o especificado.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

ELISON CACIO CAMPOSTRINI
Controlador Geral do Município / Portaria 8.445/2022